



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25faac1a-330c-41b9-a88c-a1f3c2a9253d

## **QUARTO TERMO ADITIVO**

**Art. 57, §1º, II da**

**Lei Federal 8.666/93**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

**EMPRESA:** SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA.**

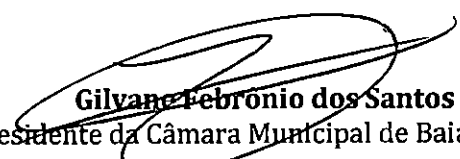


# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 25faac1a-330c-41b9-a8cc-a113c2a9253d

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
<b>Órgão Interessado:</b>	Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia.
<b>Responsáveis:</b>	Humberto Silvério Ferreira
<b>Assunto:</b>	Quarto TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2021, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA</b> , proveniente do Pregão presencial nº 02/2021.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Justifica-se o aditamento no prazo do Contrato Administrativo Nº 014/2021 por torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE: 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500.	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	31/12/2025
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>	SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
<p>Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Gilvane Febrônio dos Santos</b> Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25faac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Exm° Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis.

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2021.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex., a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2021, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**, proveniente do Pregão presencial nº 02/2021.

Atenciosamente,

  
**Humberto Silverio Ferreira**  
1º Secretário



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPORTE SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 24.660.368/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:47 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2025.

Código de controle da certidão: **B449.1A83.035C.1E3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25faac1a-330c-41b9-88cc-a1f3c2a9253d



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/12/2024 14:48

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245455164

RAZÃO SOCIAL	
SUPORTE SOLUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.723.795	24.660.358/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 916/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
**AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO**  
**EMPRESARIAL**  
**BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010**  
**CNPJ/MP: 13.654.405/0001-95**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 57171 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social: SUPORTE SOLUCOES EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 24.660.358/0001-09**  
**Endereço: Rua 08 DE MAIO Nº119 , APTº 601 6º PAV. SUPERIOR - JUSCELINO KUBITSCHEK**  
**- Barreiras-BA CEP: 47800372**

**RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

**OBSERVAÇÃO**

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 17/12/2024 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: 304b4a65**





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.660.358/0001-09

**Razão**

BRUNO HERBETH RODRIGUES MENEZES ME

**Social:**

**Endereço:** R 8 DE MAIO 119 APT 601 / J KUBITSCHK / BARREIRAS / BA / 47800-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2024 a 07/01/2025

**Certificação Número:** 2024120903033320514712

Informação obtida em 17/12/2024 14:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPORTE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.660.358/0001-09

Certidão n°: 86828309/2024

Expedição: 17/12/2024, às 14:50:29

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPORTE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.660.358/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25f1aac1a-330c-41b9-88cc-a1f3c2a9253d

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00655534E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **17/12/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: SUPORTE SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 24.660.358/0001-09**  
**Endereço: RUA 8 DE MAIO, 119, JK, BARREIRAS BAHIA**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados Informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 17 de dezembro de 2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: UILLMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25f1aac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

Ao Departamento de Licitação e Contratos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do 1º Secretário, na qual solicita a realização de TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2021, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**, proveniente do Pregão presencial nº 02/2021.

Solicito que seja consultado junto à assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para realização do processo. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

  
**GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS**  
Presidente Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25f1ac1a-330e-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

Baianópolis, 17 de dezembro de 2024.

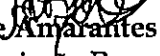
À Assessoria Jurídica do Município

REF: TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2021, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, proveniente do Pregão presencial nº 02/2021.

Senhor assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente no qual solicita o Termo Aditivo de prazo do contrato supra indicado, solicito que seja emitido pronunciamento desta procuradoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

  
Artemia de Amaraltes Silva Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25f1aac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

## PARECER JURÍDICO Nº PJPP.002.4.2021.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: CPL – Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021.

I – APLICAÇÃO DE LEI ANTERIOR (LEI Nº 8.666/93) – art. 190 e art. 191, caput e seu parágrafo único da Nova LEI Nº 14.133/2021

Preliminarmente cumpre esclarecer que aplica-se a este procedimento a disposição da Lei anterior revogada (Lei nº 8.666/93), por disposição do art. 190 e parágrafo único do art. 191 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) a saber:

*“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.”*

Dessa forma, a aplicação ao Pregão Presencial nº 002/2021, objeto do Contrato Administrativo nº 014/2021, é regra prevista na Nova Lei de Licitações.

II - RELATÓRIO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25f8ac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação (CPL), encaminhou expediente a esta consultoria jurídica para manifestação sobre: “prorrogação do contrato administrativo nº 014/2021” referente ao processo de pregão presencial do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA.

1. A CPL – Comissão Permanente de Licitação encaminha a esta consultoria jurídica, expediente administrativo, para nova manifestação sobre aditivo de prorrogação contratual.
2. O pedido foi formulado em 17 de dezembro de 2024.
3. Em anexo ao referido processo administrativo de natureza licitatória, encontra-se:
  - 3.1. Requerimento em via única assinado pelo presidente da CPL;
  - 3.2. Cópia do contrato anterior;
  - 3.3. Requerimento da contratada;
  - 3.4. Demais documentos;
4. É a síntese do relatório.

## II. DA ANÁLISE:

5. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o expediente tem previsão legal e está assentado na Lei das Licitações, nº 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 38.
6. Feitas tais considerações, permite-se realizar a análise jurídica do expediente requerido pela CPL da Câmara Municipal de Baianópolis-BA.
7. Pois bem, trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 014/2021. O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Administração, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.
8. Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 31/12/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25faac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

9. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, I, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

.....  
*§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

10. Do mesmo modo o § 4º do artigo 57, autoriza excepcionalmente em determinadas situações, que o contrato administrativo seja prorrogado por mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido como regra. Trata-se da figura da prorrogação excepcional do contrato, que, por seu caráter de excepcionalidade, exige o preenchimento de diversos requisitos pela Administração Pública para que possa ser viabilizada, vejamos:

*“Art. 57.....*

*§ 4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

11. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, havendo registro de certidão da contabilidade do Município que existe previsão no Plano Plurianual (Lei nº 0281/2021) e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, I, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 25f1aac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

12. A prorrogação do presente contrato, demonstra e trará mais economia aos cofres públicos por manter o preço atual do produto a ser adquirido e por não necessitar da realização de novo processo de pregão presencial, evitando criação de despesas desnecessárias.
13. As certidões fiscais serão atestadas pela comissão de licitação, deixo de manifestar.
14. Do exposto, observando a regularidade fiscal da empresa, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, I, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo.

Baianópolis, em 18 de dezembro de 2024.

  
G Barbosa Sociedade Individual de Advocacia  
Consultoria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 25faac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

## QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, e a empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, situada na com sede na Rua 8 de Maio, n@ 119 - Apt. 601 Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia, aqui doravante designado respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo ao contrato supra indicado, segundo as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2021, firmado entre as partes, com vencimento em 31/12/2024, nos termos previsto no Contrato Administrativo. Tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**, proveniente do Pregão presencial nº 02/2021, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o contrato decorrente da citada licitação passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

### CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, §1º, II da Lei Federal Nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogado a vigência do Contrato até **31/12/2025**.

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** mensais, apurados nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços.

### CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE, e com amparo legal no artigo 57, § 4º, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



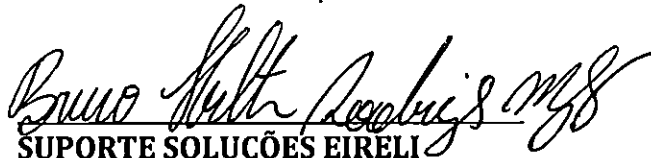
Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25fac1a-330c-41b9-a8cc-a1f3c2a9253d

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e Termos Aditivos anteriormente celebrados.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

Baianópolis, 18 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
Gilvane Febrônio dos Santos  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**  
CNPJ nº 24.660.358/0001-09  
**Contratada**

**24.660.358/0001-09**  
**SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**  
Rua B de Maio, Nº 119, Apt. 601  
Juscelino Kubitschek - CEP: 47.800-372  
Barreiras-BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Quarto TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 014/2021, com a empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, situada na com sede na Rua 8 de Maio, n 119 - Apt. 601 Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia. Conforme Parecer Jurídico.

Baianópolis, 18 de dezembro de 2024.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo: 16131e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ULLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS - 24/02/2025 17:46:44  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25f1aac1a-330e-41b9-88cc-a1f3c2a9253d



## ATOS OFICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

A Câmara Municipal de Baianópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o Quarto TERMO ADITIVO de prazo do Contrato Administrativo nº 014/2021, com a empresa **SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.660.358/0001-09, situada na com sede na Rua 8 de Maio, n 119 - Apt. 601 Juscelino Kubitschek - Barreiras - Bahia. Conforme Parecer Jurídico. Baianópolis, 18 de dezembro de 2024.